



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CNPJ 35.445.527/0001-04
Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20 – Centro
CEP – 56.828-000

Lei nº 256/2012

Ementa: Autoriza o Chefe do Legislativo a doar bem inservível e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a fazer doação de bem inservível da Câmara Municipal, a saber: **01- Fogão 4 bocas** marca "Esmaltec Lablon" tombado sob o nº 019; **02** – Móvel KIT Cristaleira com 08 Portas com estante de madeira, sob o número do tombamento nº 085.

Art. 2º - O bem **01** especificado no Artigo 1º será doado ao Sr. **PAULO MARINHO DO NASCIMENTO DUARTE**, inscrito no CPF sob o nº 085.474.986-13 e do RG nº 2.6578-SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Juazeiro Grande, Município de Quixaba – PE, enquanto o bem 02 encontra-se deteriorado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2012.


José Pereira Nunes
- Prefeito -



MAT. nº 307